



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 030/2022

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 662/2008, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º – **DESIGNAR**, o funcionário **Sr. LEOSMAR STAIDEL**, do quadro efetivo com o cargo de Professor, para exercer função de Diretor Municipal da Escola Irineu Mendes Machado, com Gratificação na ordem de 25%, conforme Lei nº 526/2004.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de emissão.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 04 de Maio de 2022.


JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 64/2022 – QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022.

PAGINA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 029/2022 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para Repouso a Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, conforme Seção VI, do Artigo 41, da Lei Municipal nº: 803/2010 e Lei Municipal 804/2010, à funcionária Sra. JOSIANA NATALINA DAGANI, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de Provimento Efetivo, atuando na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroativo a 22/04/2022.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 26 de Abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 030/2022

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 662/2008, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o funcionário **Sr. LEOSMAR STADEL**, do quadro efetivo com o cargo de Professor, para exercer função de Diretor Municipal da Escola Irineu Mendes Machado, com Gratificação na ordem de 25%, conforme Lei nº 526/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 04 de Maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

1ª DOSE:

PESSOAS DE 5 ANOS ACIMA

2ª DOSE:

CORONAVAC: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (ACIMA DE 18 ANOS)
CORONAVAC: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (06 A 17 ANOS)
PRIZER PEDIÁTRICA: 56 DIAS APÓS A 1ª DOSE (05 A 17 ANOS)
PRIZER: 21 DIAS APÓS A 1ª DOSE (ACIMA DE 12 ANOS)
AZTRAZENCA/FIOCRUZ: 56 DIAS APÓS A 1ª DOSE

3ª DOSE:

PARA QUEM RECEBEU A 2ª DOSE A MAIS DE 04 MESES (18 ANOS ACIMA)
- GESTANTE O INTERVALO É DE 05 MESES
- ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS IMUNOCOMPROMETIDOS
(02 MESES APÓS A 2ª DOSE)

4ª DOSE:

IMUNOCOMPROMETIDOS
- PESSOAS COM 60 ANOS ACIMA
(COM INTERVALO MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA TERCEIRA DOSE)

TODOS DEVEM TRAZER CARTÃO SUS, CPF E
CARTEIRA DE VACINAÇÃO.

LOCAL DE VACINAÇÃO
NA UNIDADE DE SAÚDE SEDE

COMUNICADO OFICIAL CORONAVÍRUS COVID-19 CANTAGALO - PR

BOLETIM ATUALIZADO - 04/05/2022 - 17H

CASOS DESCARTADOS.....	3161
AGUARDANDO EXAMES.....	00
CONFIRMADOS.....	2440
+ CASOS ATIVOS.....	08
+ ENFERMARIA HOSPITALAR.....	00
+ INTERNADOS UTI.....	00

Nas últimas 24 horas:

+ POSITIVOS: 01 + NEGATIVOS: 02 + ALTAS: 01

RECUPERADOS	2396
ÓBITOS	37